LEI MUNICIPAL Nº 1.359 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a instituir o Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica autorizado instituir o Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação, destinado a prestar o atendimento gratuito à população que necessitar dessa modalidade terapêutica de reabilitação, por intermédio de Profissionais da Fisioterapia, habilitados e capacitados, que irão monitorar e acompanhar, de forma supervisionada os diferentes ciclos de exercícios que os pacientes devem realizar para sua recomposição física.

Art. 2° O Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação tem por finalidade:

I - trabalhar na promoção, prevenção, educação e reabilitação da saúde da população.

II - criar e planejar estratégias de ações na qual estejam centrados os princípios do SUS - Sistema Único de Saúde.

III - coordenar e gerenciar o atendimento fisioterapêutico prestados aos usuários do SUS.

Art. 3° O Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação será subordinado hierarquicamente ao Secretário Municipal da Saúde.

Art.4° O Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação mantém os serviços que seguem: Atendimento ambulatorial exclusivo para usuários do Sistema Único de Saúde nas áreas que abrangem fisioterapia em ortopedia, fisioterapia em traumatologia, fisioterapia em reumatologia, fisioterapia em neurologia segmento adulto e fisioterapia respiratória.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de outubro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru